



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 63173

Espécie do Expediente: Concede majoração de vencimentos aos servidores municipais

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 21 / Dezembro / 1973

Protocolado sob N.º 590/Hs. 35

ANDAMENTO

Boa tarde Senhor
de Câmara de Guaíba
e Oramento

Chun...
M. B. ...
Indicador

PLE 063/1973 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022245 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B1192CA5F66F270D087096B41E2C8A7C





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 493 / 73-GAB

EM, 21 / 12 / 1973

Senhor Presidente

O incluso projeto-de-lei nº 63/73, trata do reajuste salarial para todos os servidores municipais, a partir de 1º de janeiro de 1974. Como Vossa Senhoria deve estar lembrado, idêntico projeto foi aprovado por essa casa em 17 de julho de 1973, com vigência retroativa e beneficiando os funcionários ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão.

Entretanto, tal medida visou compensar aqueles servidores que perderam o 13º salário, por determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o qual recomenda em sua Resolução, que seja a citada vantagem absorvida nos futuros aumentos, medida esta, que estamos adotando através da curta defazagem de tempo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para enviar-lhe os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

OTERO PAIVA GUIMARÃES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

PLE 063/1973 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022245 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B1192CA5F66F270D087096B41E2C8A7C





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 68/73

CONCEDE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.-

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É majorado em vinte por cento (20%), a partir de 1º de janeiro de 1974, os vencimentos do pessoal titular de cargos de provimento efetivo e em comissão, bem como o salário do pessoal contratado em regime de C.L.T. do Município.

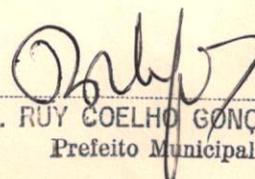
Art. 2º - O aumento de que trata o artigo 1º é extensivo ao pessoal inativo e pensionistas.

Art. 3º - A despesa decorrente da majoração de que trata a presente Lei será custeada pela dotação respectiva e constante da Lei Orçamentária de 1974.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em data de 1º de janeiro de 1974.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal



9103